DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 Ano XVII | Edição nº 2222



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Atas de registro de preço 4



SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 16/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 36.655.729,30

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

CONCORRÊNCIA N.º 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23468

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022

CÓDIGO AUDESP: 2022000000779

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à , Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico marcos.coelho@catanduva.sp.gov.br, telefone (17) 3531-9100, ramal 9125, e a

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 53.591.103/0001-30, com endereço à Rua Santos Dumont, n° 258, Jardim Pazzini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico rita.bastos@florestana.com.br, telefone (11) 4701-2770, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n°17.897.182-0, inscrita no CPF sob o n° 022.962.268-25, residente e domiciliada à Rua Campo Grande, n° 295, Alto da Lapa, CEP 05302-050, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta no sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento da ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R$ 36.655.729,30 (trinta e seis milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**

5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 100099-3, Agência 3348-0, Banco do Brasil, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

5.5 – Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade **da Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;

8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;

12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa;

14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

13.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6 - A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

13.8 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

13.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

15.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

15.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de dezembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

RITA DE CÁSSIA BASTOS
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALORES REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/10/23468	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS

DATA BASE: Ago/2022
BDI COM DESONERAÇÃO: **25,00%** Locais de execução: **DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE (VIAS PÚBLICAS)**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	UN.	COEF.	C.UNIT.	P. UNIT. (INCL. BDI)	SUBTOTAL	Quantidade	PREÇO TOTAL
1			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CBUQ**	**M2**					**353.550,00**	**R$ 33.774.631,50**
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para Obra	M2	0,00	R$ 838,82	R$ 1.048,53	R$ 0,31		
1.2	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	1,00	R$ 0,64	R$ 0,80	R$ 0,80		
1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1,00	R$ 7,51	R$ 9,39	R$ 9,39		
1.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	0,04	R$ 1.642,57	R$ 2.053,21	R$ 82,13		
1.5	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	0,03	R$ 17,21	R$ 21,51	R$ 0,56		
1.6	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	0,65	R$ 2,88	R$ 3,60	R$ 2,34		
								R$ 95,53	/m2	
2			**EXECUÇÃO DE SARJETÕES**	**M**					**3.700,00**	**R$ 1.484.070,00**
2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (Levantamento) mecanizada de pavimento, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarrezamento	M2	1,20	R$ 27,01	R$ 33,76	R$ 40,51		
2.2	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho para distâncias superiores a 20 Km	M3XKM	7,50	R$ 2,88	R$ 3,60	R$ 27,00		
2.3	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local tipo PMSP em concreto fck 25 Mpa	M3	0,36	R$ 741,30	R$ 926,63	R$ 333,59		
								R$ 401,10	/m	
3			**EXECUÇÃO DE LOMBOFAIXAS**	**M2**					**2.420,00**	**R$ 1.010.955,00**
3.1	CDHU	03.07.010	Demolição (Levantamento) mecanizada de pavimento, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1,00	R$ 27,01	R$ 33,76	R$ 33,76		
3.2	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho para distâncias superiores a 20 Km	M3XKM	7,50	R$ 2,88	R$ 3,60	R$ 27,00		
3.3	CDHU	70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa	M2	1,00	R$ 285,59	R$ 356,99	R$ 356,99		
								R$ 417,75	/m2	
4			**PLANTIO DE GRAMA**	**M2**					**10.230,00**	**R$ 193.040,10**
4.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	1,00	R$ 1,63	R$ 2,04	R$ 2,04		
4.2	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1,00	R$ 13,46	R$ 16,83	R$ 16,83		
								R$ 18,87	**/m2**	
5			**EXECUÇÃO DE CALÇADA**	**M2**					**1.295,00**	**R$ 193.032,70**
5.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	0,15	R$ 16,68	R$ 20,85	R$ 3,13		
5.2	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	3,90	R$ 1,79	R$ 2,24	R$ 8,74		
5.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1,00	R$ 3,82	R$ 4,78	R$ 4,78		
5.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,05	R$ 154,99	R$ 193,74	R$ 9,69		
5.5	CDHU	11.18.060	Lona plástica	M2	1,00	R$ 2,85	R$ 3,56	R$ 3,56		
5.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,24	R$ 87,58	R$ 109,48	R$ 26,28		
5.7	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,80	R$ 14,94	R$ 18,68	R$ 33,62		
5.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,07	R$ 428,03	R$ 535,04	R$ 37,45		
5.9	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,07	R$ 68,65	R$ 85,81	R$ 6,01		
5.10	CDHU	11.20.030	Cura química de concreto à base de película emulsionada	M2	1,00	R$ 5,65	R$ 7,06	R$ 7,06		
5.11	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	0,83	R$ 8,39	R$ 10,49	R$ 8,74		
								R$ 149,06	**/m2**	
									TOTAL GLOBAL	R$ 36.655.729,30

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 36.655.729,30 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)